



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Articulação e Monitoramento
RIODOCE

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2026 DO COMITÊ DO RIO DOCE
COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)**

1 DATA

10 de junho de 2026, das 9h30 às 11h.

2 LOCAL

Videoconferência (via Microsoft Teams).

3 PRESENTES

ÓRGÃO	NOME
Casa Civil da Presidência da República – CC/PR	Petula Ponciano Nascimento (representante suplente/Presidenta)
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República – SRI/PR	Nara Kohlsdorf (representante suplente)
Secretaria-Geral da Presidência da República – SG/PR	Kelli Cristine de Oliveira Mafort (representante suplente)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do Decreto nº 12.412/2025)	Maria Fernanda Ramos Coelho (ouvinte)
	Gabriel Rangel Visconti (ouvinte)

Como convocados (art. 1º, § 5º, do [Regimento Interno – Resolução CRD nº 1/2025](#)), participaram Moara Menta Giasson, Thiago Belote Silva e Carlos César Simões Machado, representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Sérgio Rossi Ribeiro, representante do Ministério da Saúde.

4 PAUTA

4.1 Discussão do Projeto de Intervenção “Restaura Rio Doce” (Anexo 17 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê Ambiental submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Restaura Rio Doce”, apresentado pelo MMA, no âmbito do Anexo 17 do Novo Acordo Rio Doce.

A proposta foi previamente compartilhada com os participantes, instruída com a seguinte documentação:

- (i) ficha do Projeto de Intervenção e cronograma de desembolso;
- (ii) minuta da Nota Conceitual do Termo de Referência para elaboração do 1º Edital do Fundo Ambiental do Rio Doce;
- (iii) atas de reunião do Comitê Orientador do Fundo Ambiental Rio Doce;
- (iv) Parecer Jurídico nº 00340/2026/CONJUR-MMA/CGU/AGU; e

(v) Despacho nº 01554/2026/CONJUR-MMA/CGU/AGU.

Com base nisso, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, nos termos de suas competências, embasado no parecer jurídico apresentado pelo órgão proponente, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O projeto tem por objeto promover a adequação ambiental e produtiva da Bacia do Rio Doce, por meio da implementação integrada de ações de restauração ecológica, restauração produtiva, conservação de solo e água, fortalecimento da bioeconomia, monitoramento ambiental e governança territorial.

O objetivo geral consiste em viabilizar a recuperação ambiental e o desenvolvimento sustentável da bacia, com foco na restauração de áreas degradadas e no fortalecimento das cadeias produtivas associadas. Como objetivos específicos, destacam-se: promover restauração florestal em escala de paisagem; ampliar a segurança hídrica por meio da recuperação de nascentes e áreas de recarga; fortalecer a cadeia produtiva da restauração e da bioeconomia; e fomentar a inclusão produtiva e a geração de renda em territórios afetados.

O escopo do projeto compreende a implementação de ações integradas de restauração ecológica e produtiva, assistência técnica continuada, práticas de conservação de solo e água, fortalecimento de viveiros e redes de sementes, apoio a negócios da bioeconomia, monitoramento geoespacial, mobilização social e estruturação da governança territorial, com enfoque na conectividade ecológica e no desenvolvimento local sustentável.

A iniciativa fundamenta-se no histórico de degradação ambiental da Bacia do Rio Doce, agravado pelo rompimento da Barragem de Fundão, que resultou em perda de vegetação nativa, processos erosivos, comprometimento dos recursos hídricos e impactos socioeconômicos relevantes, demandando ações estruturadas, integradas e de longo prazo para recuperação ambiental e fortalecimento territorial.

O projeto estabelece indicadores voltados à mensuração dos resultados ambientais e socioeconômicos, incluindo: hectares restaurados; áreas de APP e Reserva Legal recuperadas; número de propriedades adequadas ambientalmente; nascentes recuperadas; famílias beneficiadas; organizações fortalecidas; e integração de dados ao sistema nacional de monitoramento ambiental.

Os resultados esperados incluem a restauração de aproximadamente 12.500 hectares, o fortalecimento da governança territorial, a ampliação da segurança hídrica, a estruturação da cadeia produtiva da restauração, a geração de renda e a inclusão produtiva de agricultores familiares, mulheres e jovens.

O projeto possui valor global estimado de R\$ 637.312.500,00 (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Quanto ao formato de execução, prevê-se a operacionalização financeira pelo BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Ambiental Rio Doce, com execução das ações por meio da seleção de entidades executoras e aglutinadoras mediante edital público, responsáveis pela implementação dos projetos em campo, sob coordenação do MMA.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.2 Discussão do Projeto de Intervenção “Hospital Universitário de Mariana” (Anexo 8 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Saúde

submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Hospital Universitário de Mariana”, apresentado pelo MS, no âmbito do Anexo 8 do Novo Acordo Rio Doce.

A proposta foi previamente compartilhada com os participantes, instruída com a seguinte documentação:

- (i) ficha do Projeto de Intervenção e cronograma de desembolso;
- (ii) Protocolo de Intenções celebrado entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, a Universidade Federal de Ouro Preto e a Prefeitura de Mariana/MG;
- (iii) estudo do perfil assistencial;
- (iv) estudo de viabilidade do terreno; e
- (v) notas técnicas com estimativa de investimento e a programação financeira do empreendimento.

Com base nisso, o Comitê do Rio Doce procedeu à análise de mérito técnico da proposta, nos termos de suas competências, embasado na documentação apresentada pelo órgão proponente, em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 12.412/2025.

O projeto tem por objeto a estruturação e implantação de unidade hospitalar de caráter universitário no município de Mariana/MG, com vistas à ampliação e qualificação da capacidade assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS) na região afetada pelo rompimento da Barragem de Fundão.

O objetivo geral consiste em fortalecer a rede regional de atenção à saúde, por meio da oferta de serviços hospitalares de média e alta complexidade, integrando assistência, ensino, pesquisa e extensão. Como objetivos específicos, destacam-se: ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados; reduzir vazios assistenciais na região; apoiar a formação de profissionais de saúde; e contribuir para a melhoria dos indicadores sanitários locais.

O escopo do projeto contempla a construção do Hospital Universitário, diante da necessidade de recomposição e fortalecimento da infraestrutura de saúde nos territórios impactados, considerando os efeitos socioeconômicos e sanitários decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, alinhando-se às diretrizes de promoção da saúde, equidade e acesso universal aos serviços públicos.

O projeto possui valor global estimado de R\$ 284.089.981,50 (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), com execução prevista no período de 2026 a 2029.

Quanto ao formato de execução, a proposta está estruturada em arranjo institucional formalizado entre o MS, a UFOP, Prefeitura de Mariana/MG e HU Brasil, empresa pública instituída pela Lei nº 12.550/2011, vinculada ao MEC, responsável pela gestão e operação dos hospitais universitários federais no âmbito do SUS. A modelagem encontra-se formalizada por meio de Protocolo de Intenções, que disciplina as responsabilidades institucionais, os fluxos de execução, as fontes e mecanismos de financiamento e a governança da iniciativa. Referido instrumento foi elaborado com suporte em manifestações jurídicas dos partícipes (PARECER Nº 2/2025/CONJUR/PRES-EBSERH, PARECER n. 00097/2025/GAB/PFFUFOP/PGF/AGU, PARECER n. 00477/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU), que analisaram a juridicidade da modelagem proposta.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

PETULA PONCIANO NASCIMENTO

Representante suplente da Casa Civil da Presidência da República

NARA KOHLSDORF

Representante suplente da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

Representante suplente da Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Petula Ponciano Nascimento, Secretária Adjunta**, em 19/06/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretário(a) Nacional**, em 19/06/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Kohlsdorf, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 19/06/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7641841** e o código CRC **1CA34552** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0